



União Europeia
Missão de Acompanhamento
Eleitoral

MOÇAMBIQUE 2022

Relatório Final



Abril 2022



República de Moçambique

RELATÓRIO FINAL

8 Abril 2022

UNIÃO EUROPEIA MISSÃO DE ACOMPANHAMENTO ELEITORAL

As Missões de Acompanhamento Eleitoral são independentes das instituições da União Europeia. As observações e opiniões contidas neste relatório são dos seus autores e não refletem necessariamente a política e posição oficiais da União Europeia.

ÍNDICE

I. SUMÁRIO	3
II. INFORMAÇÃO SOBRE A MISSÃO.....	5
III. CONTEXTO	5
A. Contexto Político	5
B. Contexto Institucional.....	7
IV. IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DA MISSÃO DE OBSERVAÇÃO ELEITORAL 2019.....	9
A. Enquadramento Institucional (Recomendações 1 e 2).....	10
B. Enquadramento Legal (Recomendações 3 a 7)	10
C. Administração Eleitoral (Recomendações 8 a 11).....	11
D. Recenseamento Eleitoral (Recomendações 12 e 13).....	12
E. Campanha Eleitoral (Recomendações 14 e 15)	12
F. Meios de Comunicação Social (Recomendações 16 a 18)	13
G. Observadores Eleitorais e Delegados dos Partidos Políticos (Recomendações 19 e 20)	14
V. SEMINÁRIO “FUTUROS PROCESSOS ELEITORAIS E AS RECOMENDAÇÕES DA MOE DA UE DE 2019”	15
VI. CONCLUSÕES	16
VII. ACOMPANHAMENTO DAS ACTIVIDADES DA MOE.....	17
ANEXO I: COMUNICADO DE IMPRENSA.....	19
ANEXO II: NOTA CONCEPTUAL E PROGRAMA DO SEMINÁRIO	21
ANNEX III: Matriz sobre o status de implementação das Recomendações da MOE UE de 2019.....	24

I. Sumário

Uma Missão de Acompanhamento Eleitoral da União Europeia foi enviada a Moçambique de 6 de Março a 2 de Abril de 2022 para avaliar o nível de implementação das recomendações da Missão de Observação Eleitoral da União Europeia (MOE UE) de 2019 e o progresso feito em termos de reformas eleitorais desde as últimas eleições. A Missão foi liderada pelo eurodeputado José Ignacio Sánchez Amor, também Chefe da MOE UE de 2019.

Durante o último ciclo eleitoral, o resultado das eleições autárquicas em 2018 levou a um aumento da presença dos partidos da oposição nos órgãos autárquicos. No entanto, já das eleições gerais e das assembleias provinciais de 2019 resultou uma esmagadora maioria da presença da Frente de Libertação Moçambicana (FRELIMO) quer na Assembleia da República, com mais de dois terços dos assentos parlamentares, quer nos órgãos provinciais eleitos; enquanto que os dois principais partidos da oposição asseguraram uma representação residual nestas mesmas instituições. A MOE UE considerou que as eleições de 2019 decorreram num ambiente polarizado e de violência interpartidária, com altos níveis de desconfiança entre os principais partidos políticos e constantes relatos de limitações à liberdade de reunião. Essa Missão notou também uma falta de confiança na independência quer dos órgãos de administração eleitoral e do poder judicial, quer das forças policiais. O facto de as comissões provinciais de eleições não terem emitido a credenciação para o dia eleitoral de conhecidos grupos de observadores nacionais frustrou os esforços da sociedade civil, e encolheu o espaço destinado à sua participação nos assuntos públicos.

A MOE UE concentrou a maioria das suas recomendações no contexto institucional e de direitos humanos em que se realizaram as eleições. A Missão de Acompanhamento Eleitoral levou em conta o facto de que, desde a publicação do Relatório Final da MOE UE, a pandemia devido à COVID-19 e o agravamento da situação em Cabo Delgado redirecionaram a atenção das autoridades moçambicanas para outras áreas e, por esse motivo, pouco ou nenhum progresso houve quanto à implementação das 20 recomendações oferecidas pela MOE UE de 2019.

Se algumas recomendações podem ser implementadas por iniciativa da própria Comissão Nacional de Eleições (CNE), a implementação da grande maioria delas está dependente da iniciativa e vontade política dos poderes executivo e legislativo, ambos dominados pela FRELIMO. Este é o caso das recomendações que requerem uma revisão legislativa, mas sobretudo aquelas que pretendem consolidar uma cultura política democrática no país. A maioria das recomendações consideradas prioritárias, relacionadas com a proteção dos direitos humanos e liberdades fundamentais, maior responsabilização das instituições nacionais ou um aumento dos níveis de transparência, podem ainda ser implementadas antes das próximas eleições desde que exista, de facto, vontade política por parte das autoridades moçambicanas para tal.

As recomendações da Revisão Periódica Universal (UPR) de 2021 do Conselho de Direitos Humanos da ONU incidiram em alguns dos temas levantados pela MOE UE de 2019. Estas recomendações visam incentivar as autoridades moçambicanas a adoptar uma política nacional de direitos humanos e um plano de acção para a disseminação e implementação das recomendações emitidas por todos os mecanismos de direitos humanos; fortalecer a prevenção e responsabilização por casos de violência ou intimidação e a criação de medidas de salvaguarda do espaço cívico, incluindo investigações de todos os ataques reportados a defensores dos direitos humanos e a profissionais da comunicação social; e dar formação em direitos humanos às instituições cujo mandato é zelar pelo Estado de Direito e que violações à lei sejam investigadas acabando com a impunidade.

A fraqueza institucional da Comissão Nacional de Direitos Humanos, ainda não constituída de acordo com os Princípios de Paris,¹ e a generalizada falta de confiança nas forças de segurança têm permitido uma contínua impunidade quanto a violações de direitos humanos em Moçambique. Os partidos políticos da oposição têm falhado quer quanto ao seu papel em exigir uma maior responsabilização por estas violações quer quanto a constituir-se como base de apoio para os activistas de direitos humanos e as suas causas. A presença visível da FRELIMO em todas as vertentes da vida quotidiana contrasta com a falta de visibilidade dos partidos da oposição na vida pública desde as últimas eleições.

A observação eleitoral nacional desempenhou um importante papel em Moçambique durante os processos eleitorais anteriores. No entanto, desde o desmantelamento do *Observatório Eleitoral*, a maior plataforma para observação eleitoral, deu-se uma fragmentação e o desaparecimento dos grupos de observadores nacionais durante o período entre eleições. Este facto contribuiu para encolher o espaço público destinado ao envolvimento da sociedade civil em assuntos públicos, e que foi especialmente evidente em relação às propostas de lei sobre a comunicação social, actualmente no parlamento, as quais, até ao momento, ainda não foram objecto de um amplo debate público sobre liberdades de expressão e de imprensa. Acontecimentos importantes, como a nomeação dos novos membros da CNE passaram quase despercebidos, embora tenham sido reportados pela comunicação, social, mas sem comentário político de líderes de opinião. A Missão de Acompanhamento Eleitoral organizou uma reunião, a 29 de Março, com 13 organizações anteriormente envolvidas em observação eleitoral a fim de debater o papel dos observadores nacionais no próximo processo eleitoral. As organizações planearam continuar o debate sobre a adopção de um modelo e metodologia antes de solicitar apoio dos doadores.

O novo ciclo eleitoral (2023-2024), com a data de 11 de Outubro de 2023 proposta para a realização das eleições autárquicas, será altamente desafiante tanto em termos técnicos como em termos financeiros. Ao nível técnico, os membros da CNE tomaram posse em Janeiro de 2021 com a nomeação de nove novos membros, incluindo um novo Presidente, o Bispo da Igreja Anglicana Dom Carlos Matsinhe. O Director-Geral do Secretariado Técnico de Administração Eleitoral (STAE) será também substituído em breve. A nível financeiro, somente 30 por cento do orçamento estimado para o próximo ciclo eleitoral está assegurado.

A Missão de Acompanhamento Eleitoral organizou um seminário em Maputo a 22 de Março de 2022 intitulado “*Futuros Processos Eleitorais e as Recomendações da Missão de Observação Eleitoral da UE de 2019*”. O objectivo do seminário era reunir os principais intervenientes no processo eleitoral e iniciar um debate sobre obstáculos e oportunidades para a implementação das recomendações da MOE UE de 2019. As discussões concentraram-se em recomendações que poderiam ainda ser implementadas antes das próximas eleições, a maioria das quais requerem vontade política. As conclusões do seminário foram confirmar a necessidade de implementar as recomendações da MOE UE.

¹ Os Princípios de Paris são um anexo à resolução 48/134 da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre “Instituições Nacionais para a Promoção e Protecção dos Direitos Humanos”, e incluem um conjunto de padrões internacionalmente reconhecidos para avaliar a credibilidade, independência e eficácia das Instituições Nacionais de Direitos Humanos através do seu mandato e competências, autonomia em relação ao Governo, independência garantida por um estatuto ou constituição, pluralismo, assim como recursos e poderes de investigação adequados.

II. Informação sobre a Missão

No seguimento de um convite do Governo e da Comissão Nacional de Eleições (CNE), a União Europeia enviou uma Missão de Observação Eleitoral (MOE UE) a Moçambique em 2019 para observar as sextas eleições gerais, que se realizaram em simultâneo com as terceiras eleições para as assembleias provinciais e a primeira eleição dos governadores provinciais.

Uma Missão de Acompanhamento Eleitoral da UE foi enviada a Moçambique de 6 de Março a 2 de Abril com o intuito de avaliar o nível de implementação das recomendações da MOE UE de 2019 e o progresso feito em termos de reformas eleitorais. A Missão foi chefiada por José Ignacio Sánchez Amor, membro do Parlamento Europeu e Chefe da MOE UE 2019 e incluiu duas especialistas eleitorais. A Missão manteve encontros com a Comissão Nacional de Eleições, membros do governo, a Presidente da Assembleia da República, representantes do poder judicial, representantes dos partidos políticos com representação parlamentar, membros da sociedade civil, membros da assistência técnica eleitoral e comunidade diplomática. Esta foi a segunda Missão de Acompanhamento Eleitoral enviada ao país; a primeira teve lugar em 2013. A União Europeia observou todas as eleições gerais realizadas em Moçambique desde 1994 assim como as eleições autárquicas de 2003 e de 2018.

III. Contexto

A. Contexto Político

No passado ciclo eleitoral de 2018-2019, a União Europeia enviou uma Missão de Especialistas Eleitorais (MEE) para as eleições autárquicas em 2018 e uma Missão de Observação Eleitoral (MOE) para as eleições gerais e das assembleias provinciais em 2019. As eleições autárquicas tiveram, pela primeira vez, a participação dos três maiores partidos – a Frente de Libertação Moçambicana (FRELIMO), a Resistência Nacional Moçambicana (RENAMO) e o Movimento Democrático Moçambicano (MDM) -, após as negociações com vista à descentralização terem culminado numa revisão constitucional no mesmo ano. O resultado das eleições autárquicas foi uma participação mais equilibrada dos partidos da oposição nestes órgãos de governação local, uma vez que a RENAMO tinha recusado participar nas eleições autárquicas de 1998, 2008 e 2013.

No entanto, as eleições realizadas em Outubro de 2019 resultaram numa esmagadora maioria da FRELIMO tanto no parlamento como nos órgãos ao nível provincial, enquanto os dois maiores partidos da oposição asseguraram uma representação residual nestas instituições. O partido no poder ganhou as eleições presidenciais com 73 por cento dos votos, obteve 184 dos 250 assentos parlamentares, a grande maioria dos mandatos nas assembleias provinciais e elegeu os 10 governadores provinciais.

A MOE EU considerou que as eleições de 2019 se realizaram num ambiente polarizado e complexo, com violência interpartidária, e altos níveis de desconfiança entre os principais partidos políticos, apesar do processo de paz estar a decorrer em simultâneo. A Missão notou que existiu uma falta de confiança na independência não só da administração eleitoral (CNE e STAE) e do poder judicial, mas também das forças policiais moçambicanas. Durante a campanha eleitoral, limitações à liberdade de reunião foram regularmente registadas e uma desigualdade de oportunidades foi evidente com a FRELIMO a beneficiar das vantagens de ser o partido no poder. O facto de as comissões provinciais de eleições não terem emitido a credenciação para o dia eleitoral de conhecidos observadores nacionais frustrou os esforços destes para terem uma cobertura nacional e resultou numa redução do

espaço para a sua participação em assuntos públicos e políticos do país. Neste contexto, a MOE UE concentrou a maioria das suas recomendações no ambiente institucional e de direitos humanos no qual as eleições se realizaram.

Desde as últimas eleições, vários acontecimentos contribuíram para uma redução do já exíguo espaço político e público afectando nomeadamente a comunicação social e a sociedade civil. Quer a pandemia causada pela COVID-19 e suas inerentes restrições, quer a deterioração da situação em Cabo Delgado, que despoletou uma crise humanitária², têm sido utilizadas pelas autoridades moçambicanas para alargar o rol de restrições políticas e às liberdades fundamentais. O Instituto para a Comunicação Social da África Austral (MISA) – Moçambique e a *Freedom House* registaram recuos no exercício da liberdade de imprensa com um aumento da perseguição a jornalistas, incluindo raptos, ameaças de morte e agressões, assim como ataques a instalações e equipamento confiscado. Em Abril de 2020, o jornalista Ibraimo Abú Mbaruco desapareceu em Cabo Delgado e o seu paradeiro continua desconhecido. Em Agosto de 2020, o escritório do *Canal de Moçambique* – conhecido pelas suas posições críticas em relação ao governo – foi incendiado. Moçambique posicionava-se em 108º lugar no Índice Global da Liberdade de Imprensa de 2021, uma descida de quatro posições em relação a 2020 e cinco posições em relação a 2019.

Na Revisão Periódica Universal (UPR) de 2021 do Conselho de Direitos Humanos da ONU foi recomendado às autoridades moçambicanas a adopção de uma política nacional de direitos humanos e um plano de acção para a disseminação e implementação de recomendações emitidas pelos mecanismos de direitos humanos. Outra recomendação incentivou ao fortalecimento da prevenção, mas também da responsabilização por casos de violência ou intimidação, assim como a adopção de medidas para salvaguardar o espaço cívico através de investigações a todos os ataques a defensores dos direitos humanos e profissionais da comunicação social. Para além das violações cometidas por grupos armados, existem também alegações de membros das forças de segurança e defesa nacional envolvidos em abusos de direitos humanos em Cabo Delgado. Em Dezembro de 2021, um grupo de mulheres activistas que se manifestavam pacificamente contra a violência de género foram detidas e alegadamente agredidas pelas forças policiais. Organizações de direitos das mulheres, nomeadamente a WLSA - Mulher e Lei na Africa Austral, apresentaram uma queixa contra estas acções da polícia.

À semelhança de uma das recomendações da MOE UE apelando a uma actuação imparcial e livre de influência política por parte da polícia, algumas recomendações da Revisão Periódica Universal (UPR) incluem formação em direitos humanos para os membros de instituições cujo mandato é zelar pelo estado de direito e que violações à lei sejam investigadas acabando com a impunidade. Tanto a fraqueza institucional da Comissão Nacional de Direitos Humanos - criada em 2009 e cuja composição e legislação ainda não estão em conformidade com os Princípios de Paris – como a falta de confiança nas forças policiais contribuíram nos últimos anos para um aumento da falta de responsabilização por violações de direitos humanos em Moçambique. Por outro lado, os partidos da oposição têm falhado quer quanto ao seu papel em exigir uma maior responsabilização por violações de direitos humanos quer em constituírem-se como base de apoio aos activistas de direitos humanos.

Moçambique desceu de posição em vários indicadores de governação e de transparência desde 2019. O país tem sido caracterizado como um regime autoritário, com uma constante descida no *Índice de Democracia* do *Economist Intelligence Unit*. A classificação de Moçambique de 2021 era de 3.51 (uma descida de 3.65 em 2019). O *Índice Ibrahim de Governação Africana* (IIAG) de 2020, da Fundação Mo Ibrahim, posicionava Moçambique em 26ª posição entre os 54 estados africanos

² Em Dezembro de 2021, mais de 744,000 pessoas encontravam-se deslocadas internamente devido ao conflito armado na província de Cabo Delgado -- UNHCR ou ACNUR.

avaliados, mais uma descida em relação ao ano anterior. O Relatório Interino do IIAG de 2021 indicava uma deterioração com, por exemplo, o país a posicionar-se em 34º lugar em África relativamente à liberdade de imprensa. Moçambique é caracterizado como “parcialmente livre” pela *Freedom House*, com uma avaliação em 2021 de 43/100, uma descida de dois pontos em relação a 2020. Moçambique caiu cinco pontos desde 2012 no *Índice de Percepção de Corrupção* da Transparência Internacional, tendo actualmente uma classificação de 26 e encontra-se posicionado em 147º lugar entre os 180 estados avaliados pela Transparência Internacional. No relatório sobre o *Índice de Percepção de Corrupção*, a Transparência Internacional afirma que o escândalo sobre as dívidas ocultas e as suas consequências ilustram os perigos do excessivo poder do executivo e a ausência de um real equilíbrio de poderes, in particular num contexto de pobre controlo por parte do parlamento.

O novo ciclo eleitoral (2023-2024), com a data de 11 de Outubro de 2023 proposta para a realização das eleições autárquicas, será altamente desafiante tanto em termos financeiros como em termos técnicos. A visível presença da FRELIMO em todas as vertentes da vida quotidiana contrasta com a falta de visibilidade dos partidos da oposição na vida pública moçambicana desde as últimas eleições. Uma preocupação comum avançada pelos partidos da oposição é a sua falta de apoio financeiro e de recursos para levar a cabo as suas actividades. Enquanto os partidos políticos recebem financiamento público de acordo com a sua representatividade parlamentar, o número de deputados da RENAMO e do MDM foi reduzido significativamente nas últimas eleições – os dois partidos acumulavam anteriormente 106 mandatos que foram reduzidos para os actuais 66, contra os 184 detidos pela FRELIMO. O facto de não haver financiamento público para a campanha eleitoral das eleições autárquicas pode aumentar as dificuldades dos partidos da oposição que contam já com uma difícil situação financeira.

De acordo com a revisão constitucional sobre a descentralização do poder local, as eleições distritais são esperadas em 2024. No entanto, legislação relativa a estas eleições ainda não foi aprovada, e até ao momento não existia nenhum debate público sobre o assunto.

B. Contexto Institucional

Comissão Nacional de Eleições (CNE)

A CNE é composta por 17 membros, 10 dos quais são nomeados pelos partidos políticos – cinco pela FRELIMO, quatro pela RENAMO e um pelo MDM – e sete são nomeados de entre os membros da sociedade civil. Devido a um acordo político, os representantes da sociedade civil são, na realidade, também eles nomeados pelos partidos políticos de acordo com a sua representatividade parlamentar. A actual CNE tomou posse a 15 de Janeiro de 2021 e incluí nove membros novos, incluindo um novo Presidente, o Bispo da Igreja Anglicana Dom Carlos Matsinhe.

O STAE - Secretariado Técnico da Administração Eleitoral, um órgão subordinado à CNE, é também parcialmente constituído de acordo com critérios partidários. O Director-Geral é seleccionado pela CNE através de concurso público, enquanto os dois Vice-Directores são nomeados pelos dois partidos mais votados no parlamento. Durante os períodos eleitorais, os níveis central e inferiores do STAE são reforçados com o mesmo número de representantes do partido no poder e dos partidos da oposição representados no parlamento. O Director-Geral do STAE Felisberto Naife, em funções desde 2007, apresentou a sua demissão. Um processo de recrutamento será iniciado, liderado pela CNE, para seleccionar um novo Director-Geral.

Em anos eleitorais, a CNE tem órgãos temporários de apoio aos níveis provincial e distrital. Para as eleições autárquicas, 10 Comissões Provinciais de Eleições (CPEs) e 53 Comissões de Eleições Distritais e de Cidade (CEDs) serão estabelecidas, cada uma das quais composta por 15 membros. No total, a CNE e as demais comissões de eleições são constituídas por 962 comissários, para além de diretores e funcionários regulares assim como funcionários do STAE. O grande número de comissários reflete a desconfiança no órgão de administração eleitoral, com os partidos da oposição a defender que um aumento dos seus membros na estrutura da CNE melhora a supervisão e limita a influência política sobre a instituição. Durante a visita da Missão de Acompanhamento Eleitoral, os partidos da oposição demonstraram a sua intenção de aumentar a sua presença nas brigadas de recenseamento eleitoral que são actualmente compostas por funcionários recrutados pelo STAE.

A CNE preparou um plano estratégico para 2022-2025 com planos operacionais anuais a serem aprovados a cada ano. Para o próximo ciclo eleitoral 2023-2024, as autoridades eleitorais estimam um orçamento de MZN 18.7 biliões (EUR 266 milhões) para as eleições gerais de 2024, ao passo que as eleições autárquicas de 2023 terão um custo de MZN 9.7 biliões (EUR 138 milhões). Aquando da visita da Missão de Acompanhamento Eleitoral ao país, existia um défice financeiro, com apenas 30 por cento deste orçamento assegurado. Este défice financeiro coloca em risco a implementação de uma das recomendações da MOE UE defendendo uma maior independência financeira da CNE em relação ao governo.

A CNE propôs 11 de Outubro de 2023 para a realização das eleições autárquicas. Depois de estabelecer as 53 comissões distritais e as 10 comissões provinciais, o recenseamento eleitoral será a primeira fase do ciclo eleitoral 2023-2024. A legislação sobre o recenseamento eleitoral mantém-se inalterada, exigindo a realização de um novo recenseamento eleitoral de raiz, contrário às recomendações de anteriores missões da UE encorajando a criação de um recenseamento eleitoral permanente e credível.

Devido a condições de segurança adversas e a um número significativo de pessoas deslocadas para outras províncias, a realização do recenseamento eleitoral e das eleições autárquicas poderão tornar-se problemáticas em Cabo Delgado. De acordo com o STAE, o governo está a desenvolver esforços para estabelecer as infraestruturas da administração local para o retorno das pessoas deslocadas aos seus locais de origem ou para áreas consideradas seguras. No entanto, é incerto se estes esforços irão produzir efeitos e quantas pessoas poderão voltar aos seus locais de origem. Nas províncias do Norte e do Centro, o deslocamento de pessoas devido a desastres naturais poderá também vir a ter um impacto no recenseamento eleitoral.

Sociedade Civil

A observação nacional desempenhou um papel importante durante os anteriores processos eleitorais. Os observadores nacionais desempenharam um papel fundamental durante o recenseamento eleitoral, uma das fases mais controversas das eleições de 2019. Durante a campanha eleitoral, grupos de observadores nacionais emitiram regularmente comunicados sobre o ambiente de campanha, registando casos de violência e de restrições à liberdade de reunião dos partidos da oposição. A ampla presença de observadores nacionais por todo o país antes do dia eleitoral não só aumentou o nível de transparência do processo como também permitiu um fluxo contínuo de informação no domínio público e alimentou os debates relacionados com as eleições. O período pré-eleitoral contrastou com a impossibilidade destes mesmos observadores acompanharem o processo no dia eleitoral devido à recusa em lhes conceder a credenciação.

Desde o desmantelamento do *Observatório Eleitoral* - a maior plataforma de observação nacional com uma metodologia de observação consolidada e à qual pertenceu o anterior Presidente da CNE Abdul Carimo - outras plataformas foram formadas permanecendo activas apenas durante os períodos eleitorais. A forma como estes grupos de observadores se organizaram mostrou-se muitas vezes confusa, uma vez que a mesma organização poderia ser financiada por dois parceiros internacionais diferentes e, como tal, fazer parte de mais do que uma plataforma. Daqui resultou que a coordenação entre estas organizações nem sempre foi fácil e que houvesse regularmente uma sobreposição de metodologias. O facto de ter havido um grande número de grupos de observação sem uma coordenação eficaz é referido como tendo criado uma situação de competição entre as organizações em termos de visibilidade e financiamento, levando a uma fragmentação e ao desaparecimento dos observadores nacionais no período entre eleições. Esta divisão contribuiu para uma redução do espaço público destinado à actuação da sociedade civil, que foi visível quanto às propostas de lei sobre a comunicação social e radiodifusão, que até à data de escrita deste relatório, não tinham sido objecto de um amplo debate público sobre a liberdade de expressão e a liberdade de imprensa. Acontecimentos importantes, como a nomeação dos novos membros da CNE passaram quase despercebidos, embora reportados pela comunicação social, mas sem comentário político de líderes de opinião.

A Missão de Acompanhamento Eleitoral organizou uma reunião a 29 de Março com 13 organizações anteriormente envolvidas em observação eleitoral a fim de debater o papel dos observadores nacionais nas próximas eleições. As organizações da sociedade civil reconheceram que a criação de uma plataforma comum com uma liderança e metodologia coordenadas, assim como a regular emissão de relatórios de actividades poderia ser um modelo a adoptar mais eficaz do que aquele utilizado no último ciclo eleitoral. Estas organizações planearam continuar o debate sobre a adopção de um modelo e metodologia antes de solicitar apoio dos doadores. Os manuais da OSCE “Handbook for Domestic Election Observers” e do Conselho da Europa “Reporting on elections: Council of Europe handbook for civil society organisations” são boas fontes de informação e de orientação, no que diz respeito ao estabelecimento de uma plataforma e sua estrutura, exigências burocráticas, gestão, processo de decisão e criação de uma unidade editorial.

IV. Implementação das Recomendações da Missão de Observação Eleitoral 2019

A realidade política dos últimos dois anos, desde a publicação das recomendações em Fevereiro de 2020, tem sido de condições de crise devido à COVID-19 e à questão da segurança em Cabo Delgado. A Missão de Acompanhamento Eleitoral levou em conta que estes factores redireccionaram a atenção das autoridades moçambicanas para outras áreas, e, por esse motivo, pouco ou nenhum progresso houve quanto à implementação das 20 recomendações oferecidas pela MOE UE de 2019. Nenhuma actividade foi iniciada em relação à implementação de nove das recomendações, enquanto ainda é considerado prematuro avaliar a possível implementação de onze recomendações. No total, a implementação de sete recomendações exige uma revisão legislativa. A Missão de Acompanhamento Eleitoral encoraja as autoridades moçambicanas a envolverem-se activamente na implementação das recomendações prioritárias demonstrando assim o seu compromisso político em assegurar que o próximo processo eleitoral seja realizado num ambiente político e de direitos humanos propício a eleições democraticamente satisfatórias.

Uma descrição detalhada sobre o nível de implementação de cada recomendação é dada no Anexo III - Matriz sobre o Nível de Implementação das Recomendações da MOE, deste relatório.

A. Enquadramento Institucional (Recomendações 1 e 2)

Duas das recomendações da MOE UE de 2019 relacionam-se com a necessidade de definir os deveres e a responsabilização das instituições do Estado. A primeira recomendação insta as instituições públicas, nomeadamente a CNE, o STAE, a Procuradoria-Geral da República e o poder judicial a assumir a sua responsabilidade pela integridade do processo eleitoral, através da adopção de medidas que diminuam as consequências do ilícito eleitoral e de más práticas cometidas durante a votação, contagem e apuramento de resultados. Isto significaria que, em paralelo a um caso de ilícito eleitoral a decorrer em tribunal, os boletins e os editais das mesas afectadas pela má conduta (enchimento de urnas, invalidação intencional de votos, alteração dos dados nos editais, entre outros) deverão ser mantidos em quarentena até que a administração eleitoral faça uma auditoria interna para avaliar o impacto destas más práticas nos resultados eleitorais. Da mesma forma, a evidência submetida ao Conselho Constitucional que não pode ser considerada devido a falhas processuais deverá ser enviada à CNE para avaliação do seu impacto nos resultados eleitorais.

A segunda recomendação apela à adopção e reforço de políticas para uma actuação imparcial e livre de influência política por parte das forças policiais, assegurando que aqueles que cometem violações da lei e de direitos humanos, nomeadamente durante o período eleitoral, são responsabilizados. As recomendações da Revisão Periódica Universal (UPR) incluíram a formação em direitos humanos para os membros das instituições cujo mandato é zelar pelo estado de direito, e investigação de violações à lei acabando assim com a impunidade. A formação em direitos humanos e eleições das forças policiais está a ser planeada pelo PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - depois de um pedido feito pelas autoridades nacionais.

B. Enquadramento Legal (Recomendações 3 a 7)

Cinco recomendações foram oferecidas no contexto do quadro legislativo. A legislação eleitoral tem sido uma constante fonte de dificuldades em todas as eleições. As leis eleitorais foram modificadas em todos os processos eleitorais para acomodar interesses políticos, tendo estas alterações por vezes sido feitas pouco antes das eleições, impossibilitando um conhecimento ou compreensão do seu conteúdo pelos destinatários.

As recomendações que visam assuntos jurídicos incluem: evitar alterações à legislação eleitoral nos seis meses antes das eleições; harmonização das leis eleitorais através da adopção de um código eleitoral e processual para eliminar contradições legais; alargar a definição sobre a validade do boletim de voto baseada na intenção do eleitor, especificando outras marcas aceitáveis para além do 'X' ou da impressão digital; reintroduzir um segundo nível de controlo dos votos considerados inválidos com a requalificação destes a ser feita pelas comissões distritais de eleições, dada a grande percentagem de boletins requalificados como válidos em eleições anteriores e a discrepância nas interpretações sobre o que constitui um voto válido.

Embora eleições periódicas com data anunciada com uma antecedência de 18 meses signifique que a primeira das recomendações acima referidas, relacionada com a proibição de aprovar de legislação nos seis meses anteriores à eleição, poderá ser facilmente respeitada, a sua implementação só poderá ser avaliada no futuro. Quanto à consolidação dos vários elementos da lei eleitoral num único código eleitoral, pequenas alterações deverão ser feitas para assegurar que as contradições presentes na legislação são eliminadas. O projecto de assistência técnica “*Consolidação da Democracia em Moçambique*”, financiado pela UE e pela Agência de Desenvolvimento Austríaca e implementada pela IDEA Internacional, tem uma componente que presta apoio à eventual implementação desta

recomendação. Em Maio de 2021, um *Memorandum de Entendimento* foi assinado entre a Assembleia da República e a IDEA Internacional, representando um avanço na execução deste projecto. Consultas com especialistas iniciaram em Agosto de 2021, seguidas de consultas com diversos intervenientes eleitorais. Prevê-se que as propostas de reforma eleitoral, saídas deste projecto, sejam submetidas ao parlamento. No entanto, não existe ainda uma data definida para isto acontecer.

A CNE não prevê que a legislação venha a ser alterada antes das próximas eleições. Por isso, tenciona implementar a recomendação sobre o alargamento da validade do voto baseada na intenção do eleitor através de formação aos funcionários das mesas de votação, especificando outras marcas aceitáveis para além do ‘X’ e da impressão digital. No entanto, as duas marcas aceites estão claramente estabelecidas na lei. Esta recomendação deve ser seriamente considerada, uma vez que esta interpretação restrita de conceito de voto válido imposta pela lei é contrária aos princípios internacionais e serviu no passado para invalidar um grande número de boletins. Do mesmo modo, a CNE também não planeia reintroduzir um segundo nível de controlo dos votos considerados inválidos, como era prática no passado. Apenas boletins contestados serão considerados para possível requalificação pelas comissões distritais de eleições. Dado o alto número de votos inválidos e a invalidação propositada de boletins observada pela MOE UE em 2019, esta recomendação deve ser considerada.

Uma outra recomendação sugere a utilização do poder do Presidente da República em solicitar ao Conselho Constitucional a fiscalização preventiva de leis eleitorais aprovadas pela Assembleia da República antes da sua promulgação. Desde a publicação desta recomendação, nenhuma proposta foi submetida. Revisão de propostas de lei poderia estar também inserido no mandato de uma instituição nacional competente para aconselhar em aspectos relacionados com direitos humanos. A Comissão Nacional de Direitos Humanos poderia assumir este papel no futuro, uma vez que neste momento não se encontra em condições de desempenhar esse papel.

C. Administração Eleitoral (Recomendações 8 a 11)

Quatro recomendações destinam-se a melhorar a administração eleitoral. Estas incluem garantir a independência orçamental da CNE através de uma linha de acesso directo e atempado aos recursos financeiros, evitando assim que a libertação de fundos para as eleições, incluindo os fundos destinados ao financiamento público para a campanha eleitoral, esteja dependente do governo; clarificar na lei a subordinação hierárquica entre os níveis central e inferiores da administração eleitoral para garantir o respeito pelas directivas e instruções emitidas pela CNE; implementar uma estratégia de comunicação pública mais eficaz, incluindo a publicação imediata e na íntegra de todas as decisões, organização regular de reuniões com os partidos políticos, e a contínua divulgação de informação aos intervenientes no processo, especialmente no período pré e pós eleitoral; e, por último, aumentar a transparência e confiança no processo eleitoral através da publicação na página de Internet da CNE dos editais originais com os resultados das mesas de assembleia de voto para consulta pública.

A independência orçamental da CNE dificilmente será conseguida no próximo ciclo eleitoral. As autoridades moçambicanas ainda não asseguraram a maior parte do orçamento estimado para as eleições, daí que a libertação de fundos possa sofrer atrasos como em eleições passadas.

Apesar dos membros mais antigos da CNE compreenderem a recomendação relativa à necessidade de clarificar a relação hierárquica da CNE com as demais comissões de eleições aos níveis provincial e distrital, os novos membros acreditam que esta relação hierárquica já está prevista na lei. Este não

foi o entendimento de algumas comissões eleitorais durante as eleições passadas. Apesar de a CNE ser hierarquicamente superior, as comissões provinciais foram consideradas como órgãos autónomos em termos de credenciação de observadores nacionais e de delegados dos partidos. A CNE justificou esta atitude argumentando que a lei se refere a estas como órgãos de apoio sem estabelecer uma clara relação de subordinação à CNE. Vale a pena salientar o facto de que as comissões provinciais de eleições não credenciaram a maioria dos observadores nacionais e em alguns locais os delegados dos partidos políticos receberam a sua credenciação no dia anterior ou no próprio dia das eleições. A Missão de Acompanhamento Eleitoral encoraja a CNE a tomar medidas em relação a esta recomendação.

Um histórico de pobre comunicação pública e pouco envolvimento com os intervenientes no processo eleitoral levou a uma recomendação sobre o desenvolvimento de uma estratégia de comunicação pública, incluindo a publicação imediata de todas as decisões e o desenvolvimento de uma atitude proactiva no relacionamento com os diversos intervenientes no processo eleitoral. Esta recomendação vai mais além do mero estabelecimento de um centro de imprensa e a realização esporádica de conferências de imprensa. O facto de a CNE ser constituída por membros nomeados pelos partidos políticos não pode servir de argumento para a não disseminação imediata da informação para os partidos que não se encontram representados na CNE, e para os observadores nacionais e eleitores. A CNE deve promover encontros regulares com todos os partidos políticos e os observadores nacionais.

De acordo com exigências em termos de transparência, foi recomendado que os resultados eleitorais sejam publicados, por mesa de assembleia de voto, na página de Internet da CNE. A CNE poderá usufruir de apoio do PNUD através do projecto de “*Reforço à Democracia e Processos Eleitorais em Moçambique 2022-2025*”, com o intuito de apoiar a participação de cidadãos e reforçar as capacidades de comunicação digital dos órgãos de administração eleitoral.

D. Recenseamento Eleitoral (Recomendações 12 e 13)

As recomendações sobre o recenseamento eleitoral defendiam, por um lado, a criação de uma base de dados credível e permanente que goze de confiança pública e que reflita com maior rigor o número de eleitores em cada província e, por outro, a realização de uma auditoria independente aos dados provisórios do recenseamento eleitoral antes da aprovação dos dados finais. Parece haver pouca vontade política para a adopção de um recenseamento eleitoral permanente, embora verbalmente todos os interlocutores concordem que esta seria a solução mais eficaz. A implementação desta recomendação implica uma alteração legislativa. A lei do recenseamento eleitoral não foi, porém, alterada e, por isso, um novo recenseamento de raiz continua a ser exigido para cada ciclo eleitoral. Permanece em aberto a possibilidade de a CNE adoptar a segunda recomendação, e permitir uma auditoria ao recenseamento eleitoral e definir qual organismo deverá realizar tal auditoria.

E. Campanha Eleitoral (Recomendações 14 e 15)

As MOE da UE têm reiteradamente recomendado que as autoridades implementem a existente proibição do uso de recursos do estado para assegurar que os membros do governo não abusam da sua posição em utilizar bens públicos ou mobilizar funcionários públicos para fins de campanha eleitoral. É improvável que as autoridades por si implementem esta recomendação. Assim, o partido no poder deverá consciencializar os seus membros para evitar que estes beneficiem dos recursos do

estado garantindo um maior equilíbrio em termos de igualdade de oportunidades entre os diferentes candidatos.

Uma das mais importantes recomendações é o apelo às autoridades estatais para assumir a sua responsabilidade na proteção das liberdades fundamentais dos candidatos, nomeadamente o direito à liberdade de reunião e de realizar a sua campanha eleitoral num ambiente seguro, livre de violência contra membros e apoiantes dos partidos políticos. Os partidos políticos deverão assumir um papel em dissuadir os seus membros e apoiantes a não interferir nas actividades de campanha de outros partidos. Apesar de ainda não ser possível avaliar esta recomendação, o contexto de direitos humanos no país tem deteriorado progressivamente, com especial atenção para as restrições à liberdade de reunião nos últimos anos. Várias recomendações foram feitas a Moçambique pela Revisão Periódica Universal de 2021, para que as instituições que zelam pelo estado de direito recebam formação em direitos humanos e que violações da lei sejam investigadas e não fiquem impunes.

F. Meios de Comunicação Social (Recomendações 16 a 18)

Nenhuma das recomendações relacionadas com os meios de comunicação social foram implementadas. Estas identificavam limitações às liberdades de expressão e de imprensa, ao mesmo tempo que apelavam à adopção de um quadro legislativo em conformidade com os padrões internacionais para os meios de comunicação social.

Três recomendações incidiam sobre a necessidade de: converter o Conselho Superior de Comunicação Social (CSCS) num órgão regulador verdadeiramente independente, protegido contra interferência do governo, e em condições de actuar de forma transparente e de ser responsabilizado pelas suas acções, com um conselho de administração e membros recrutados através de um sistema inclusivo e competitivo; melhoria da legislação para assegurar que os meios de serviço público são administrados por um conselho de administração independente e responsável perante o parlamento e não perante o governo; e revisão do Código Penal, da lei de imprensa e demais legislação eliminando as disposições desfavoráveis às liberdades de expressão e de imprensa, nomeadamente abolir as penas de prisão para casos de difamação – descriminalizar a difamação - de acordo com princípios internacionais.

O sector da comunicação social continua sem uma estrutura reguladora independente. Enquanto o Conselho Superior de Comunicação Social é incumbido, pela Constituição e pela lei de imprensa, de garantir a independência dos meios de comunicação social, a liberdade de imprensa, o direito à informação e o tempo de antena para os partidos políticos, faltam-lhe funções reguladoras assim como os poderes de execução e sancionatório. A função reguladora é exercida pelo Gabinete de Informação do Governo (GABINFO), sob o gabinete do Primeiro Ministro. O GABINFO é a entidade que licencia e atribui credenciais aos meios de comunicação e tem iniciativa de apresentar propostas de lei.

A estrutura que atribui licenças e que supervisiona os meios de comunicação públicos sofre de falta de independência, actuando sob o controlo do governo, e exposta a interferência política, em contradição com os padrões internacionais sobre a independência dos órgãos reguladores dos meios de comunicação. A Declaração de Princípios sobre a Liberdade de Expressão em África, no seu artigo VII declara que: “*Qualquer autoridade pública que exerça poderes nas áreas de regulamentação da radiodifusão ou telecomunicações deve ser independente e estar adequadamente protegida contra interferência, principalmente de natureza política ou económica*”. E continua ao estabelecer que “*o processo de nomeações para membros de um órgão regulador deve ser aberto e transparente, envolvendo a participação da sociedade civil, e não deve ser controlado por nenhum partido político*”.

em particular. Qualquer autoridade pública que exerça poderes nas áreas da radiodifusão ou telecomunicações deve ser formalmente responsável perante o público, através de um órgão multipartidário.”

Duas propostas de lei foram submetidas à Assembleia da República, Lei da Radiofusão e Lei da Comunicação Social, as quais não incluem nenhuma das recomendações da MOE UE. Pelo contrário, se aprovadas conforme inicialmente propostas esta legislação contribuirá para um agravamento da situação das liberdades de expressão e de imprensa no país.

Uma análise destas propostas feita pelo Media4Democracy concluiu que algumas disposições deixariam a comunicação social vulnerável a potenciais pressões e manipulações políticas e que limitariam o acesso dos moçambicanos a informação credível e de qualidade. A análise considerou também que esta legislação não prevê um sistema adequado para o licenciamento dos meios de difusão e que as regras propostas excluem os meios de comunicação estrangeiros da distribuição pública (ao restringi-los a uma distribuição de circuito fechado). Para além disso, limita a duas o número de credenciais para profissionais de meios estrangeiros. As duas propostas de lei não tocam em temas como as restrições à liberdade de expressão existentes na lei penal e na lei sobre difamação, questões levantadas nas recomendações da MOE UE.

A proposta de Lei da Radiofusão cria um órgão regulador que supervisiona e implementa a própria lei. No entanto, a proposta é omissa quanto a uma descrição da composição, organização e regras básicas de actuação do órgão regulador. São, por isso, necessárias regras mais detalhadas para assegurar que a entidade reguladora é constituída e funciona de forma independente e transparente, livre de considerações político-partidárias. O MISA-Moçambique expressou também a sua preocupação quanto à aparente marginalização do Conselho Superior de Comunicação Social, contrariando o estabelecido na Constituição. Embora a proposta de lei tenha previsto sanções aos meios de comunicação social por violações à lei, o procedimento a seguir para a determinação destas violações não estava definido.

A proposta de Lei da Comunicação Social define o regime e os princípios legais que regem a liberdade de imprensa, estabelecendo os direitos e obrigações dos profissionais da comunicação social. Entre os vários aspectos negativos da proposta de lei encontram-se a criminalização destes profissionais por violações à lei, ilícitos vagamente definidos, e restrições ao funcionamento dos meios de comunicação estrangeiros no país, entre outros. Ainda, as duas propostas de lei não tocam nas restrições à liberdade de expressão já existentes na lei penal e na legislação sobre difamação. Esta legislação vai, assim, no sentido oposto às recomendações.

Alterações à legislação dos meios de comunicação não só afectariam os próprios meios de comunicação e jornalistas como também todo o nível de liberdade de expressão e de discurso no país. Quaisquer debates sobre legislação relacionada com a comunicação social devem necessariamente envolver não só os profissionais da comunicação social, mas também as organizações da sociedade civil e instituições públicas responsáveis por monitorizar o respeito pelas liberdades fundamentais no país. Estes debates devem ser levados a cabo de uma forma pública e aberta.

G. Observadores Eleitorais e Delegados dos Partidos Políticos (Recomendações 19 e 20)

Duas recomendações visaram apoiar uma genuína participação dos observadores eleitorais e dos delegados dos partidos políticos em futuros processos eleitorais. A MOE UE observou as dificuldades dos observadores e dos delegados dos partidos em conseguirem a sua credenciação e em desempenhar as suas atribuições. As duas recomendações podem considerar-se uma exortação à CNE, às forças

policiais e a outras autoridades para actuar no âmbito das leis vigentes e respeitar e proteger os direitos dos observadores e delegados de partidos políticos de participar nos processos eleitorais.

A primeira recomendação propõe que a CNE assegure a credenciação atempada de observadores eleitorais e dos delegados dos partidos. Embora a CNE tenha expressado a intenção de o fazer, é necessário a actuação das comissões provinciais de eleições no mesmo sentido, para evitar uma repetição do sucedido nas últimas eleições. A segunda recomendação visa a criação de um ambiente seguro, livre de intimidação e abusos, garantindo a participação de observadores eleitorais e delegados dos partidos em futuros processos eleitorais. Isto só poderá ser alcançado com instruções claras por parte do governo às autoridades públicas, incluindo uma responsabilização por abuso de poder dos membros das forças de segurança, mas também das autoridades de governação local.

V. Seminário “Futuros Processos Eleitorais e as Recomendações da MOE da UE de 2019”

A Missão de Acompanhamento Eleitoral organizou um seminário em Maputo a 22 de Março de 2022 intitulado “*Futuros Processos Eleitorais e as Recomendações da Missão de Observação Eleitoral da UE de 2019*”. O objectivo do seminário era reunir os principais intervenientes no processo eleitoral e iniciar um debate sobre obstáculos e oportunidades para a implementação das recomendações da MOE UE de 2019. O seminário contou com mais de 30 participantes, representando a CNE, partidos políticos com assento parlamentar, representantes do governo e do poder judicial, dos meios de comunicação social, três comissões parlamentares e a Delegação da UE.

As discussões concentraram-se em recomendações que poderiam ainda ser implementadas antes das próximas eleições, a maioria das quais requerem vontade política. Os participantes foram divididos em três grupos de trabalho: Grupo 1 – Enquadramento Institucional e Legal; Grupo 2 – Administração Eleitoral; e Grupo 3 – Meios de Comunicação Social. Em geral, os participantes, pertencentes aos quadros mais altas das suas organizações, mostraram-se satisfeitos com o facto de o seminário ter proporcionado a oportunidade para uma discussão aprofundada dos temas eleitorais.

As conclusões do seminário reafirmaram as recomendações da MOE UE e a necessidade da sua implementação. Os participantes do grupo sobre o enquadramento institucional e legal enfatizaram a necessidade de os órgãos de administração eleitoral adoptarem uma postura mais profissionalizada, mas também a necessidade das instituições desenvolverem uma cultura eleitoral baseada na lei e nos princípios de transparência e responsabilização, livre de interferências políticas. Os participantes reconheceram que a legislação eleitoral deve ser consolidada, de uma vez por todas, para se evitarem alterações de último minuto, fruto de negociações políticas. Foi referida a importância de continuar a formar magistrados em legislação eleitoral.

Quanto à administração eleitoral, os participantes (incluindo membros da CNE) revelaram planos para a adopção de uma adequada e mais eficaz estratégia de comunicação pública, através do estabelecimento de uma base de dados com correios electrónicos (*e-mails*) para a partilha de informação; a actualização regular da página de internet da CNE; assim como mais frequentes conferências e comunicados de imprensa; e uso das plataformas electrónicas, como as rádios comunitárias, para transmitir informação nas línguas locais. Houve um reconhecimento por parte do Presidente da CNE de que a publicação dos editais com os resultados por mesa de assembleia de voto na página de internet da CNE é apenas uma questão prática, possível de ser executada e que uma decisão nesse sentido será provavelmente tomada. Houve também um consenso em relação a uma auditoria dos dados de recenseamento eleitoral, apesar de nas próximas eleições não ser possível adoptar um recenseamento eleitoral permanente. O abandono da requalificação de todos os votos

inválidos para uma requalificação apenas dos votos contestados teve como base o princípio da economia de tempo.

Relativamente às recomendações sobre os meios de comunicação, a Missão de Acompanhamento Eleitoral nota que as discussões no grupo foram na sua maioria ao encontro das recomendações da MOE UE de 2019, mas sem aprofundar os temas acerca das duas propostas de lei sobre a comunicação social. A descriminalização da difamação não pareceu reunir uma posição consensual dentro do grupo.

VI. Conclusões

As recomendações oferecidas pela MOE UE de 2019 continuam a ser pertinentes e válidas. No entanto, deverá ser reconhecido que algumas delas dificilmente serão implementadas no próximo processo eleitoral, nomeadamente as recomendações que se referem à legislação uma vez que a sua implementação exigiria uma alteração legislativa; mesmo que as alterações propostas sejam pequenas intervenções, mas cujo resultado seria uma importante melhoria. Este seria o caso, por exemplo, da interpretação de um voto válido. Para além disso, a recomendação sobre a harmonização da legislação eleitoral em um único instrumento legal, quer se chame código eleitoral ou uma lei eleitoral mais exaustiva, dificilmente terá lugar antes das próximas eleições, uma vez que exigiria uma considerável e profunda intervenção. Os procedimentos para o recenseamento eleitoral também se irão manter e um novo recenseamento terá de ser criado de raiz.

Vale a pena salientar o facto de a Missão de Acompanhamento Eleitoral ter registado pouco entusiasmo da parte dos partidos políticos para apoiar uma reforma legislativa antes das próximas eleições. É, por isso, pouco provável que qualquer proposta seja apresentada a tempo para possibilitar as devidas discussões na Assembleia da República e subsequente adopção. No futuro, deve ser dada atenção a outra recomendação da MOE UE aconselhando que qualquer reforma legal não deve ser levada a cabo nos seis meses antes das eleições.

Numa nota favorável, a maioria das recomendações consideradas prioritárias podem ser implementadas antes do próximo processo eleitoral, no caso de existir vontade política por parte das autoridades moçambicanas. A maioria delas refere-se ao contexto de direitos humanos e liberdades fundamentais.

A Missão de Acompanhamento Eleitoral encoraja as autoridades moçambicanas a desenvolver sérios esforços para implementar as seguintes **recomendações prioritárias oferecidas pela MOE UE de 2019**:

- As instituições públicas, nomeadamente a CNE, deverão assumir a sua responsabilidade pela integridade do processo eleitoral, através da adopção de medidas que diminuam as consequências do ilícito eleitoral e de más práticas durante a votação, contagem e apuramento a fim de diminuir o seu impacto nos resultados eleitorais.
- Adoptar e reforçar políticas para as forças policiais actuarem de forma imparcial e livre de influência política a todos os níveis, assegurando que os responsáveis por violações de direitos humanos e do estado de direito, nomeadamente durante o período eleitoral, são responsabilizados.
- As autoridades estatais deverão assumir responsabilidade na proteção das liberdades fundamentais dos candidatos, nomeadamente o direito à liberdade de reunião e de realizar

actividades de campanha num ambiente seguro, livre de violência contra membros e apoiantes dos partidos políticos. Os partidos políticos deverão também dissuadir os seus membros e apoiantes de interferir nas actividades de campanha de outros partidos.

- Criar um ambiente seguro e livre de intimidação para a participação de observadores eleitorais e representantes dos partidos em assuntos políticos e eleitorais.
- Implementar uma estratégia de comunicação pública eficaz, incluindo a publicação imediata e completa de todas as decisões, organização de reuniões consultivas com os partidos políticos de forma regular, e a contínua divulgação de informação aos intervenientes no processo, especialmente no período pré e pós-eleitoral.
- Aumentar a transparência e a confiança no processo eleitoral através da publicação dos editais originais dos resultados das mesas de assembleia de voto na página de Internet da CNE para consulta pública.
- Criar e manter um recenseamento eleitoral credível (mesmo que não seja permanente para as próximas eleições) que goze de confiança pública e que reflita com maior rigor o número de eleitores em cada província.

Para além destas, a Missão de Acompanhamento Eleitoral chama a atenção dos profissionais da comunicação social, organizações da sociedade civil e partidos políticos, assim como das instituições nacionais ligadas aos direitos humanos para se envolverem num sério e amplo debate sobre as actuais propostas de lei sobre a comunicação social. O resultado deste debate deverá dar lugar a uma legislação em conformidade com os princípios internacionais sobre liberdades de expressão e de imprensa, incluindo a Declaração de Princípios sobre a Liberdade de Expressão em África.

Por último, a Missão de Acompanhamento Eleitoral incentiva a sociedade civil a rever os modelos de observação eleitoral adoptados em eleições passadas, e assim definir qual o melhor modelo para a sua participação e coordenação como observadores eleitorais nacionais no próximo processo eleitoral.

VII. Acompanhamento das Actividades da MOE

A MOE UE de 2019 registou obstruções aos observadores nacionais, enquanto a Missão de Acompanhamento Eleitoral notou um desfalecer do activismo da sociedade civil desde então. Planos para uma observação eleitoral com vista às eleições autárquicas do próximo ano ainda não foram iniciados. Para as próximas eleições, a IDEA Internacional tem um orçamento de EUR 200,000 a 300,000 destinado ao apoio à observação nacional, o que obviamente será insuficiente para apoiar uma missão de observação eleitoral adequadamente estabelecida. No entanto, outros doadores têm a intenção de vir a financiar a observação nacional, conforme discutido num encontro a 18 de Março de 2022 com o antigo *Election Working Group* – Grupo de Trabalho sobre Eleições, composto por doadores e assistência técnica.

A Missão de Acompanhamento Eleitoral organizou uma reunião a 29 de Março com 13 organizações anteriormente envolvidas em observação eleitoral. As organizações da sociedade civil reconheceram que a criação de uma plataforma comum com uma liderança e metodologia coordenadas, assim como a regular emissão de relatórios de actividades poderia provar ser um modelo mais eficaz do que aquele utilizado no último ciclo eleitoral. Estas organizações planearam continuar o debate sobre a definição de um modelo e metodologia a adoptar antes de solicitar o apoio dos doadores.

A Missão de Acompanhamento Eleitoral aconselha a União Europeia e outros doadores a articular o apoio para a criação de uma plataforma de observação eleitoral nacional que possa vir a ser perpetuada no futuro. A IDEA poderá prestar apoio através de disponibilização de informação e em identificar especialistas internacionais que possam prestar alguma assistência técnica. No entanto, a coordenação e os esforços burocráticos deverão ser levados a cabo pelas próprias organizações que queiram participar sem que a comunidade internacional se envolva na sua dinâmica interna.

A Missão de Acompanhamento Eleitoral também observou a necessidade de uma maior protecção dos direitos civis e políticos incentivando uma verdadeira participação política dos eleitores, partidos políticos e sociedade civil. O fortalecimento da Comissão Nacional de Direitos Humanos, nomeadamente através de apoio para que esta comissão se estabeleça em conformidade com os Princípios de Paris, parece ser um meio adequado para atingir este objectivo. Um novo projecto, financiado pela União Europeia e implementado pelo PNUD, com este objectivo está em desenvolvimento. Uma instituição nacional de direitos humanos mais eficaz promoveria um maior respeito pelos direitos humanos conforme proposto em várias recomendações da MOE UE de 2019.

Anexo I: Comunicado de Imprensa



UNIÃO EUROPEIA MISSÃO DE ACOMPANHAMENTO ELEITORAL

COMUNICADO DE IMPRENSA

A Missão de Acompanhamento Eleitoral da União Europeia encoraja as autoridades moçambicanas a garantir que as futuras eleições reflitam as recomendações da sua missão de observação eleitoral de acordo com os princípios internacionais para eleições democráticas.

Maputo, 22 Março 2022 – A União Europeia enviou uma Missão de Acompanhamento Eleitoral a Moçambique chefiada pelo Sr. Nacho Sanchez Amor, membro do Parlamento Europeu e Chefe da Missão de Observação Eleitoral (MOE UE) em 2019.

O mandato da Missão de Acompanhamento Eleitoral é avaliar o nível de implementação das recomendações oferecidas pela MOE UE e o progresso em termos de reformas eleitorais que possam ter sido levadas a cabo desde as eleições de 2019. Foi neste contexto que a missão organizou um seminário onde os participantes tiveram a oportunidade de discutir a implementação e pertinência das recomendações tendo em vista o ciclo eleitoral de 2023-24.

A Missão de Acompanhamento reconhece que os últimos dois anos foram particularmente difíceis para Moçambique devido não só à COVID-19, mas também às crises humanitárias causadas por desastres naturais e pelo conflito em Cabo Delgado.

A visita da Missão de Acompanhamento tem lugar conjuntamente com o início do novo ciclo eleitoral, uma altura considerada oportuna para que as autoridades moçambicanas revejam as recomendações em simultâneo com o planeamento das eleições municipais de 2023 e as eleições gerais e para as assembleias provinciais de 2024. De destacar é a necessidade imperiosa de reforma do quadro institucional no sentido de responsabilização da Comissão Nacional de Eleições, da Assembleia da República, do governo, do poder judicial e da polícia em garantir as liberdades políticas fundamentais dos cidadãos.

Simple passos podem ainda ser dados para a implementação das recomendações, no entanto, qualquer iniciativa terá que ser tomada brevemente, para permitir que os vários intervenientes no processo eleitoral se familiarizem com qualquer alteração e que a formação dos vários agentes possa ser iniciada atempadamente.

Numa conferência de imprensa organizada no dia de hoje, o Sr. Sanchez Amor afirmou que: *“É importante que o próximo ciclo eleitoral se realize num ambiente que permita a participação inclusiva de todos os intervenientes no processo eleitoral. Estes incluem os eleitores, a parte mais importante numa eleição, os representantes dos partidos políticos e a sociedade civil, quer na sua capacidade de agente de educação cívica quer como observadores eleitorais. Para aumentar a confiança no processo eleitoral, as autoridades deverão considerar seriamente a adopção de um recenseamento eleitoral permanente, a publicação dos resultados eleitorais por mesa de votação na página de internet da CNE e também fazer todos os esforços para garantir um ambiente seguro e livre de intimidação para a participação de observadores eleitorais. Dois projetos de lei relativos*

aos meios de comunicação estão actualmente em debate no parlamento. Estes projetos irão determinar o nível de liberdade de expressão, discurso e de imprensa dos cidadãos no futuro. Esperamos, por isso, que toda a sociedade, especialmente os profissionais de comunicação, se envolvam activamente neste importante debate e que qualquer lei que venha a ser aprovada esteja indubitavelmente de acordo com os princípios internacionalmente aceites em matéria de liberdades fundamentais.”

Anexo II: Nota conceptual e programa do Seminário

SEMINÁRIO

“FUTUROS PROCESSOS ELEITORAIS E AS RECOMENDAÇÕES DA MISSÃO DE OBSERVAÇÃO ELEITORAL DA UE DE 2019”

Maputo, 22 de Março de 2022
Hotel Avenida

METODOLOGIA

O principal objectivo deste seminário é servir de fórum, onde os intervenientes possam trocar ideias e opiniões sobre os desafios e oportunidades para a implementação das recomendações da MOE UE de 2019.

A sessão de abertura será presidida pelo Chefe de Missão e anterior Chefe da MOE UE de 2019, o eurodeputado Sr. José Ignacio Sanchez Amor, o Chefe da Delegação da União Europeia, Sr. António Sanchez-Benedito e o Presidente da Comissão Nacional de Eleições (CNE) Dom Carlos Matsinhe.

Os participantes serão distribuídos por três grupos. Cada grupo discutirá a pertinência de um conjunto de recomendações durante uma hora. Cada grupo designará um porta-voz que, após a análise dos temas apresentados, comunicará as conclusões e propostas desse grupo para troca de ideias com os restantes participantes.

Os membros da Missão de Acompanhamento farão uma compilação de todas as conclusões, as quais serão apresentadas na sessão de encerramento.

Durante o seminário, irão discutir-se as recomendações oferecidas pela MOE UE de 2019 divididas por três áreas temáticas. Cada grupo contará com cerca de 10 participantes que irão debater os seguintes temas:

Grupo 1: Enquadramento Institucional

Grupo 2: Administração Eleitoral

Grupo 3: Meios de Comunicação Social

Para iniciar o debate cada grupo deverá considerar:

- Pertinência das recomendações;
- Identificar os principais desafios na implementação das recomendações e que iniciativas deverão ser adoptadas para a sua execução;
- Que tipo de apoio é necessário;
- Cronograma estimado para implementação.

RECOMENDAÇÕES PARA DEBATER EM CADA GRUPO

Grupo 1: Enquadramento Institucional e Legal

1. As instituições públicas, nomeadamente a CNE, deverão assumir a sua responsabilidade pela integridade do processo eleitoral, através da adopção de medidas que diminuam as consequências e o impacto nos resultados eleitorais do ilícito eleitoral e de más práticas cometidos durante a votação, contagem e apuramento.
2. Adoptar e reforçar políticas para uma actuação imparcial e livre de influência política das forças policiais a todos os níveis, assegurando que aqueles que cometem violações da lei e de direitos humanos, nomeadamente durante o período eleitoral, são responsabilizados.
3. Implementar a existente proibição do uso de recursos do estado para assegurar que as autoridades não abusam da sua posição para utilizar os bens públicos e mobilizar os funcionários públicos para fins de campanha eleitoral.
4. As autoridades estatais deverão assumir responsabilidade na protecção das liberdades fundamentais dos candidatos, nomeadamente o direito à liberdade de reunião e de realizar campanha eleitoral num ambiente seguro, livre de violência contra membros e apoiantes dos partidos políticos.
5. Criar um ambiente seguro e livre de intimidação para a participação de observadores eleitorais e representantes dos partidos em assuntos políticos e eleitorais.
6. Garantir a independência orçamental da CNE através de uma linha de acesso directo e atempado aos fundos aprovados no Orçamento Geral do Estado, evitando que o desembolso dos fundos para a realização de eleições, incluindo o financiamento público da campanha eleitoral, esteja dependente do governo.

Grupo 2: Administração Eleitoral

1. Implementar uma estratégia de comunicação pública eficaz, incluindo a publicação imediata e completa de todas as decisões, organização de reuniões consultivas com os partidos políticos de forma regular, e a contínua divulgação de informação aos intervenientes no processo, especialmente no período pré e pós-eleitoral.
2. Aumentar a transparência e a confiança no processo eleitoral através da publicação de cópias originais dos resultados das mesas de assembleia de voto na página de Internet da CNE para consulta pública.
3. Criar e manter, através de actualizações nos anos eleitorais, um recenseamento eleitoral credível e permanente que goze de confiança pública e que reflita com mais rigor o número de eleitores em cada província.
4. Realizar uma auditoria independente dos dados provisórios do recenseamento eleitoral antes da aprovação dos dados finais do recenseamento.
5. A CNE deve assegurar a credenciação atempada de delegados dos partidos e de observadores.
6. Alargar a definição sobre a validade de cada voto baseada na intenção do eleitor, especificando outras marcas aceitáveis para além do ' X ' ou da impressão digital.

7. Reintroduzir um segundo nível de controlo dos votos considerados inválidos com a requalificação destes a ser feita pelas comissões de eleições distritais, dada a discrepância existente nas interpretações sobre o que constitui um voto válido.

Grupo 3: Meios de Comunicação Social

Em que medida os projectos das leis da Comunicação Social e da Radiodifusão vão de encontro com as seguintes recomendações:

1. Converter o Conselho Superior de Comunicação Social (CSCS) num órgão regulador verdadeiramente independente, protegido contra interferência do governo, e em condições de actuar de forma transparente e de ser responsabilizado pelas suas acções, com um conselho de administração e membros recrutados através de um sistema inclusivo e competitivo.
2. Melhoria da legislação para assegurar que os meios de serviço público são administrados por um conselho de administração independente e responsável perante o parlamento e não perante o governo.
3. Revisão do Código Penal, lei de imprensa e outra legislação para eliminar as disposições desfavoráveis às liberdades de expressão e de imprensa, em particular abolir penas de prisão para casos de difamação de acordo com princípios internacionais.

PROGRAMA

HORA	ACTIVIDADE
11:00 -11:30	Sessão de Abertura
11:30 – 12:00	Intervenção da CNE
12:00 -13:00	Discussão em Grupo
13:00 – 14:00	Almoço
14:00 – 14:40	Apresentação dos Grupos
14:40 – 15:00	Conclusões e Sessão de Encerramento

Anexo III: Matriz sobre o estado de implementação das Recomendações da MOE UE de 2019

Nº	Ano	Recomendação	Área Eleitoral	Status (1-6)	Comentários e Informação Adicional
1	2019	<p>As instituições públicas, nomeadamente a CNE, deverão assumir a sua responsabilidade pela integridade do processo eleitoral, através da adopção de medidas que diminuam as consequências e o impacto nos resultados eleitorais do ilícito eleitoral e de más práticas cometidos durante a votação, contagem e apuramento.</p> <p>Isto significaria que, em paralelo a um caso de ilícito eleitoral prosseguido em tribunal, os boletins e os editais das mesas afectadas pela má conduta (enchimento de urnas, invalidação intencional de votos, alteração dos dados nos editais, entre outros) deverão ser ficar de quarentena até que a administração eleitoral faça uma auditoria interna para avaliar o impacto destas práticas nos resultados. Da mesma forma, a evidência submetida ao Conselho Constitucional que não pode ser considerada devido a falhas processuais deverão são enviadas à CNE para avaliação do seu impacto nos resultados eleitorais.</p>	Enquadramento Institucional	1	<p>Nenhuma acção foi tomada para a implementação desta recomendação.</p> <p>A <i>Freedom House</i> classificou Moçambique como “parcialmente livre” em 2021, com uma pontuação extremamente baixa ¼, quando considerada “implementação imparcial da legislação eleitoral pelos órgãos de administração eleitoral”.</p>
2	2019	Adoptar e reforçar políticas para uma actuação imparcial e livre de influência política das forças policiais a todos os níveis, assegurando que aqueles que cometem violações da lei e de direitos humanos, nomeadamente durante o período eleitoral, são responsabilizados.	Enquadramento Institucional	1	Nenhuma acção foi tomada para a implementação desta recomendação. Recomendações do UPR incluem a formação em direitos humanos aos membros de instituições cujo mandato é zelar pelo estado de direito no país e que violações à lei sejam investigadas acabando assim com a impunidade.

3	2019	Devem ser evitadas alterações à legislação eleitoral no período de seis meses antes das eleições, de modo a dar oportunidade aos intervenientes no processo para se familiarizarem com o quadro normativo.	Enquadramento Legal	5	Ainda é prematuro fazer uma avaliação. O facto de as eleições terem um período fixo significa que esta recomendação poderá ser implementada sem grande dificuldade, se a Assembleia da República assim o desejar.
4	2019	Para garantir a coerência, constitucionalidade e viabilidade de implementação da legislação eleitoral, as propostas de lei eleitoral deverão ser submetidas sistematicamente ao Conselho Constitucional para fiscalização antes da sua aprovação.	Enquadramento Legal	5	Esta recomendação relaciona-se com as competências do Presidente da república em solicitar a fiscalização preventiva de leis aprovadas pela Assembleia da República. A Comissão Nacional de Direitos Humanos poderá desempenhar um papel em rever propostas de lei e o seu respeito pelos direitos humanos.
5	2019	Harmonização das leis eleitorais através da adopção de um código eleitoral e processual em conformidade com a recomendação contida no Acórdão 21/CC/2014 do Conselho Constitucional para garantir certeza legal e eliminar contradições legais.	Enquadramento Legal	1	A revisão da legislação eleitoral é uma componente do projecto <i>Consolidação da Democracia em Moçambique</i> , implementado pelo IDEA Internacional. Os trabalhos de consulta foram iniciados em Agosto de 2021.
6	2019	Alargar a definição sobre a validade de cada voto baseada na intenção do eleitor, especificando outras marcas aceitáveis para além do ' X ' ou da impressão digital.	Enquadramento Legal	1	Não houve alteração à legislação eleitoral. A implementação desta recomendação requiere alteração legislativa, uma vez que a actual lei prevê uma definição restritiva do conceito de voto válido.
7	2019	Reintroduzir um segundo nível de controlo dos votos considerados inválidos com a requalificação destes a ser feita pelas comissões de eleições distritais, dada a discrepância existente nas interpretações sobre o que constitui um voto válido.	Enquadramento Legal	1	Não houve alteração à legislação eleitoral.
8	2019	Garantir a independência orçamental da CNE através de uma linha de acesso directo e atempado aos fundos aprovados no Orçamento Geral do Estado, evitando que o desembolso dos fundos para a realização de eleições, incluindo o financiamento público da campanha eleitoral, esteja dependente do governo.	Administração Eleitoral	5	A CNE continua dependente do governo para a libertação de fundos do orçamento eleitoral.

9	2019	Clarificar na lei a subordinação hierárquica entre os níveis central e mais baixos da administração eleitoral para garantir a respeito por directivas e instruções superiores.	Administração Eleitoral	5	Esta recomendação não implica necessariamente uma alteração à lei da CNE, e poderá ser implementada através de uma instrução. Os novos membros da CNE informaram a Missão de Acompanhamento Eleitoral que pretendem clarificar a supremacia da CNE em relação às comissões provinciais e ao STAE. É prematuro avaliar esta recomendação.
10	2019	Implementar uma estratégia de comunicação pública eficaz, incluindo a publicação imediata e completa de todas as decisões, organização de reuniões consultivas com os partidos políticos de forma regular, e a contínua divulgação de informação aos intervenientes no processo, especialmente no período pré e pós-eleitoral.	Administração Eleitoral	5	Um novo projecto do PNUD está iminente, “ <i>Reforço à Democracia e aos Processos Eleitorais em Moçambique</i> ”, que inclui uma componente sobre “reforço da democracia” cujo objectivo é aumentar a transparência “através de uma melhoria das relações públicas e de partilha de informação...para a população eleitoral.” Ainda é prematuro avaliar a implementação desta recomendação.
11	2019	Aumentar a transparência e a confiança no processo eleitoral através da publicação de cópias originais dos resultados das mesas de assembleia de voto na página de Internet da CNE para consulta pública.	Administração Eleitoral	5	Esta recomendação pode ser implementada pela CNE de uma forma simples e não dispendiosa. O projecto do PNUD inclui apoio à digitalização da informação, o que facilitaria a implementação desta recomendação. A sua implementação não pode ser avaliada antes das próximas eleições.
12	2019	Criar e manter, através de actualizações nos anos eleitorais, um recenseamento eleitoral credível e permanente que goze de confiança pública e que reflita com mais rigor o número de eleitores em cada província.	Administração Eleitoral	1	Não houve nenhuma alteração legislativa. Com o recenseamento eleitoral a iniciar para as eleições de 2023 é improvável que venha a haver uma alteração legislativa.
13	2019	Realizar uma auditoria independente dos dados provisórios do recenseamento eleitoral antes da aprovação dos dados finais do recenseamento.	Administração Eleitoral	5	Esta recomendação só poderá ser avaliada quando o recenseamento eleitoral iniciar.

14	2019	Implementar a existente proibição do uso de recursos do estado para assegurar que as autoridades não abusam da sua posição para utilizar os bens públicos e mobilizar os funcionários públicos para fins de campanha eleitoral.	Campanha Eleitoral	5	Esta recomendação só poderá ser avaliada quando a campanha eleitoral iniciar.
15	2019	As autoridades estatais deverão assumir responsabilidade na proteção das liberdades fundamentais dos candidatos, nomeadamente o direito à liberdade de reunião e de realizar campanha eleitoral num ambiente seguro, livre de violência contra membros e apoiantes dos partidos políticos. Os partidos políticos deverão também dissuadir os seus membros e apoiantes de interferir nas actividades de campanha de outros partidos.	Campanha Eleitoral	5	Esta recomendação só poderá ser avaliada quando a campanha eleitoral iniciar.
16	2019	Converter o Conselho Superior de Comunicação Social (CSCS) num órgão regulador verdadeiramente independente, protegido contra interferência do governo, e em condições de actuar de forma transparente e de ser responsabilizado pelas suas acções, com um conselho de administração e membros recrutados através de um sistema inclusivo e competitivo.	Meios de Comunicação	1	A proposta de Lei da Comunicação Social propõe a criação de um novo órgão regulador. Alguns interlocutores expressaram preocupação com a aparente marginalização do Conselho Superior de Comunicação Social na proposta de lei, contrariamente ao previsto na Constituição. A proposta de lei vai na direcção oposta ao sentido desta recomendação. O texto da proposta peca por falta das garantias de independência, transparência e responsabilização contidas nesta recomendação.
17	2019	Melhoria da legislação para assegurar que os meios de serviço público são administrados por um conselho de administração independente e responsável perante o parlamento e não perante o governo.	Meios de Comunicação	1	As propostas de lei da comunicação social e de radiodifusão não incluíram esta recomendação.
18	2019	Revisão do Código Penal, lei de imprensa e outra legislação para eliminar as disposições desfavoráveis às liberdades de expressão e de imprensa, em particular abolir penas de prisão para casos de difamação de acordo com princípios internacionais.	Meios de Comunicação	1	Não houve nenhum progresso em termos de um maior respeito pela liberdade de expressão. As duas propostas de lei sobre comunicação social e radiodifusão não tocam no tema das restrições existentes na lei penal e na legislação sobre difamação. Existe um receio que esta legislação possa agravar a situação da liberdade de imprensa.

					A <i>Freedom House</i> classificou Moçambique como parcialmente livre em 2021, uma classificação que continua em queda, com uma pontuação de 43/100, uma descida em relação a 45/100 em 2020.
19	2019	A CNE deve assegurar a credenciação atempada de delegados dos partidos e de observadores.	Observadores eleitorais e delegados de partidos políticos	5	A CNE reconheceu que existiram problemas na emissão da credenciação durante as últimas eleições, e atribuiu culpas às diferentes práticas adoptadas em cada província. A CNE tenciona resolver este problema através de um envolvimento ao nível provincial. Esta questão só poderá ser avaliada durante as eleições.
20	2019	Criar um ambiente seguro e livre de intimidação para a participação de observadores eleitorais e representantes dos partidos em assuntos políticos e eleitorais.	Observadores eleitorais e delegados de partidos políticos	5	A implementação desta recomendação é uma questão de vontade política. A implementação só poderá ser avaliada durante as eleições.

Notas de Orientação

Coluna 1: O número relaciona-se com o número da recomendação no Relatório Final da MOE.

Coluna 2: Quando duas MOE foram enviadas no mesmo ano, ex. 2017, a primeira deve ser escrita como 2017 (1) e a segunda deve ser escrita como 2017 (2).

Coluna 3: O texto da recomendação deve ser inserido. As recomendações prioritárias devem ser escritas em **Negrito**.

Coluna 4: ‘Tema Eleitoral’ é a área temática à qual a recomendação pertence no Relatório Final da MOE, ex. Enquadramento Legal, Administração Eleitoral, Recenseamento Eleitoral, Financiamento de Campanha, Meios de Comunicação Social, Procedimentos de Votação, etc.

Coluna 5: O estado de implementação de uma recomendação deverá ser selecionado da seguinte forma:

Categoria	Descrição	Orientação
1	Sem alterações	Nenhuma acção foi tomada para a implementação desta recomendação.
2	Acções ou actividades estão a decorrer mas a implementação da recomendação ainda não se deu	Exemplos poderão incluir a formação de um grupo de trabalho para a revisão da legislação ou a preparação de uma proposta de reforma, mas as alterações ainda não foram confirmadas.
3	Implementação parcial da recomendação	A recomendação foi implementada em parte, mas outros elementos da recomendação não foram considerados.
4	Implementation na íntegra da recomendação	A recomendação foi implementada na íntegra, por exemplo a legislação eleitoral foi alterada e todos os aspectos da recomendação foram tidos em consideração.
5	Ainda é prematuro para fazer uma avaliação	Algumas recomendações podem implicar actuações ao nível administrativo, as quais só poderão ser avaliadas numa altura mais próxima das eleições, como por exemplo reforço da educação cívica ou eleitoral.

6	A recomendação já não é relevante	Por exemplo, uma alteração no sistema eleitoral poderá tornar redundante uma recomendação sobre a apresentação de candidaturas sob o sistema eleitoral anterior.
---	-----------------------------------	--

Coluna 6: Comentários sobre o estado de implementação, p. ex. o governo, ou uma maioria parlamentar não apoia a recomendação.

